
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
_____ EDITAL Nº 001/2020 PMI/SMC PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO
ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS - 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Cultura no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, o art. 216-A da Constituição Federal, que dispõe acerca do Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais;

Considerando, a Lei Federal nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências;

Considerando, a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Em seu Art. 2º, § 3º - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agente de espaço, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º - Do valor previsto do **caput** deste artigo pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstos no inciso III deste artigo.

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 444/2016 que desmembra Cultura de Educação e da outras providências e a Lei Municipal nº 489/2020 cujo conteúdo dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Ipueira, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências;

Considerando ainda a excepcionalidade dos tempos de pandemia, a situação singular dos artistas que necessitam do apoio e aporte de recursos da municipalidade, aqui assegurados através da transferência imediata de parte dos recursos auferidos por força do presente edital, após conclusão do Certame, após processo seletivo e após assinatura dos contratos;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura com Plano Cadastrado na Plataforma Mais Brasil nº 07208420200002-005682;

RESOLVE estabelecer normas para a inscrição e seleção de projetos culturais para o **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020**, a partir de propostas apresentadas nos termos abaixo discriminados:

Objeto:

Serão aceitos projetos que contemplem diversas modalidades artísticas, atendendo às especificidades aqui descritas considerando preferentes aquelas que venham consolidar o Calendário Cultural do Município.

– Destinação dos recursos financeiros:

– O Edital **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020** investirá a quantia de R\$ 38.528,40 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) concedendo 07(sete) prêmios, sendo, 05 (cinco) no valor de R\$ 3.705,68 (Três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) cada, e 02 (dois) no valor de 10.000,00 (dez mil reais) com recursos oriundos da Fundo Nacional de Cultura mediante Lei Aldir Blanc de acordo com as recomendações legais do tribunal de Contas do estado do RN-TCE/RN, conforme tabela abaixo:

Unidade Orçamentária	Recursos oriundos do FNC / Lei Aldir Blanc / SMC
Projeto/atividade	Promoção e apoio as manifestações culturais, dos grupos artísticos local.
Elemento de despesa	Premiações Culturais artísticas, religiosas, científicas e outras.
Fonte	Recursos ordinários Fundo Nacional de cultura/Lei Aldir Blanc
Valor R\$	R\$ 18.528,40 (dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

– Sobre o valor bruto das premiações para cada iniciativa cultural contemplada no presente edital, incidirão descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento da premiação;

– O presente certame encontra-se sob a normativa da Lei.

3. Dos Prêmios:

3.1 – PRÊMIO LIVRO/CORDEL

– Serão concedidos 02 prêmios no valor total R\$ 3.705,68 (Três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 7.411,36 (sete mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos) destinados à publicação de Livros ou Cordéis para valorização da literatura, e incentivo a produção literária local.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Prêmio I	02	3.705,68	7.411,36

3.2 – PRÊMIO ARTES CÊNICAS

– Concede 01 prêmio no valor de R\$ 3.705,68 (três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) para projeto de produção de espetáculo teatral / teatro de rua com foco na história, preservação e memória de Ipueira.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Prêmio II	01	3.705,68	3.705,68

3.3 – PRÊMIO FESTIVAL CULTURAL

– Concede 01 prêmio no valor de R\$ 3.705,68 (Três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) para projeto de produção de realização de Festival Cultural que valorizem a cultura e o fomento a arte popular como um todo, sobretudo pela vertente dos brincantes, folguedos e festividades de caráter popular cuja principal característica é a presença de música, dança e representação teatral.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Prêmio III	01	3.705,68	3.705,68

3.4 – PRÊMIO DE TRADIÇÕES POPULARES

– Concede 01 prêmio no valor de R\$ 3.705,68 (Três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) para projeto de valorização/manutenção das tradições populares tendo em vista as manifestações carnavalescas como Bloco de Rua o Tradicional Zé Pereira.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Prêmio IV	01	3.705,68	3.705,68

3.5. PRÊMIO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS – EDIÇÃO 2020 – Pessoa Jurídica

- Concede 02 (dois) prêmios no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, para fomento e promoção de espaços de cultura com vista a manutenção dos respectivos espaços com vistas às tradições/manifestações culturais, bem como instituições de promoção da Cultura em grupos e coletivos produtores de cultura.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Prêmio V	02	10.000,00	20.000,00

4- Cronograma:

ATIVIDADE:	DATA:
Divulgação do edital	Até novembro de 2020
Inscrições – Site da Prefeitura	Realizadas em julho 2020
Avaliação Técnica dos Projetos	Até novembro
Resultado da análise Técnica	Até novembro
Avaliação do mérito	Novembro/2020
Resultado parcial	Novembro/2020
Interposição de recurso	Até o 2º dia útil
Análise de recursos	Novembro/2020
Resultado final	Novembro/2020

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e realizadas somente pela internet no período até 16 a 20 de novembro agosto de 2020, através do endereço cultura@ipueira.rn.gov.br mediante o envio de formulário/ficha de inscrição do projeto devidamente preenchido e anexos.

5.2 – Os inscritos receberão email da secretaria de cultura/prefeitura municipal de Ipueira confirmando o recebimento da inscrição.

5.3 – Podem concorrer ao **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020 e PRÊMIO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CULTURAIS – EDIÇÃO 2020** pessoas de natureza física (Pessoa Física) e jurídica (Pessoa Jurídica) e MEI.

Em se tratando da instituição jurídica ela deve ser de natureza artística-cultural, pública ou privada. Em ambos os casos, o proponente deve ser residente no município de ipueira RN, e ter Cadastro Artístico Emergencial no município.

5.4 – Não poderão concorrer projetos apresentados por membros do Comitê Municipal de Validação de Editais relacionados a efetivação da lei Aldir Blanc no município de Ipueira/RN, ou servidores municipais que participem da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos do Edital Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais – Edição 2020.

5.5. Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período de entrega;

5.6. O ato de inscrição implica na aceitação, por parte do proponente, das normas e condições estabelecidas no presente Edital;

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente do ato de inscrição.

5.8. O mesmo proponente só poderá apresentar 01 (uma) proposta para concorrer ao Edital do **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020 e PRÊMIO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CULTURAIS – EDIÇÃO 2020** 5.9. No ato da inscrição deve ser apresentada a seguinte documentação, todas de maneira legível e sem rasuras, anexadas obedecendo à seguinte ordem de apresentação dos documentos:

5.9.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado referente à pessoa física ou jurídica, conforme seja o caso;

5.9.2. Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo Projeto

5.9.3. Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda quando se tratar de pessoa jurídica;

- 5.9.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição quando se tratar de pessoa jurídica;
- 5.9.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Emergencial Cultural do Município (a respectiva secretaria disponibiliza o comprovante físico/impresso).
- 5.9.6. Cópia de comprovante de residência em nome do/a Proponente.
- 5.9.7. Quando se tratar de grupos anexar Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, RG e CPF com respectivas funções;
- 5.9.8. Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;
- 5.9.9. Curriculum e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto;
- 5.9.10. Projeto/proposta de ação artística;
- 5.9.11. Informe contendo em qual agenda cultural do município o projeto se inscreve, se insere, se for o caso;
- 5.9.12. Outros documentos ou materiais ilustrativos que o proponente considerar necessário apresentar.
- 5.9.13. Para fazer jus ao recebimento dos prêmios, as certidões negativas federal, estadual e municipal do premiado deverão ser apresentadas, condição imprescindível para o pagamento;

6. Da comissão de avaliação e seleção dos projetos:

- 6.1. A comissão de Avaliação e Seleção dos projetos submetidos ao **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020** será composta por três avaliadores, representantes das secretarias municipais e Estes, não poderão concorrer em hipótese alguma aos editais.. A comissão será nomeada por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme Parágrafo Único do Art.13, ficando impossibilitado de participar da referida comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco em até 2º grau, com algum proponente de projeto;
- 6.2. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação;
- 6.3. As decisões das Comissões de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e serão soberanas, não cabendo, portanto, recursos sobre as suas decisões;
- 6.4. As Comissões de Avaliação e Seleção lavrarão atas, contendo o resultado de suas decisões, e justificando a aprovação ou não dos projetos inscritos.
- 6.5. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Cultura ouvido e publicado na Página do Diário Oficial do Município.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

- 7.1. Os projetos serão avaliados em duas fases distintas:

7.1.1. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** análise documental, etapa em que será observado o cumprimento do que estabelece este Edital como também a validade da documentação anexada. Esta fase é eliminatória e o resultado será publicado SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

7.1.2. **AVALIAÇÃO DO MÉRITO:** nesta fase os projetos serão julgados a partir dos critérios pré-estabelecidos conforme descritos abaixo, sendo os inscritos classificados em ordem decrescente de pontuação:

7.1.2.1. Para a classificação e seleção dos projetos a serem contemplados com o **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020**, a Comissão de Avaliação e Seleção observará os seguintes itens:

7.1.2.1.1. **QUALIDADE ARTÍSTICA:** Relevância e mérito da qualidade artística do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artísticos-culturais, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

7.1.2.1.2. QUALIDADE TÉCNICA: Relevância e mérito da qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 3,0 (três) pontos;

7.1.2.1.3. QUALIDADE EDUCATIVA: Relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, atribuindo-se até 3,0 (três) pontos;

7.1.2.1.4. TEMPO DE VIVÊNCIAS CULTURAIS destinado pelo projeto para realização de oficinas culturais como forma de fomentar novos grupos artísticos (Art. 8), atribuindo-se até 1 (um) ponto;

7.1.2.1.5. INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS, as comissões de seleção também observarão e destacarão prêmios para novos artistas e novos grupos, atribuindo-se até 1,0 (um) ponto;

7.1.2.2. O projeto será aprovado se obtiver nota igual ou superior 7,0 (sete);

7.1.2.3. Como critério de desempate serão consideradas as notas da avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade Técnica, Incentivo a Novos Agentes Culturais, Qualidade artística, Tempo de Vivências Culturais;

7.1.3. DA CLASSIFICAÇÃO: Os projetos serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes;

7.1.4. Cada avaliador confere notas aos itens 7.1 conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

8.Do resultado parcial:

8.1. O resultado parcial será publicado no SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN em tempo hábil conforme este edital.

9. Interposição de recursos para resultado parcial:

9.1. As interposições de recursos poderão ser enviadas até o próximo dia útil após a publicação do Resultado parcial pelo e-mail cultura@ipueira.rn.gov.br bem como deve a respectiva secretaria ser procurada para retirada de dúvidas e/ou esclarecimentos.

9.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

9.3. A Comissão de Avaliação terá até o dia 30/11/2020 para apresentar análise dos recursos.

10.Resultado:

10.1. O resultado de avaliação e seleção dos projetos submetidos ao Edital respectivo edital será publicado no Diário Oficial do Município.

Do pagamento do prêmio:

11.1. Para se habilitar ao recebimento dos prêmios é necessário que o selecionado apresente as certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município;

11.2. O pagamento dos prêmios será feito em uma única parcela quando da assinatura do contrato mediante da atividade premiada;

11.3. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente vencedor do prêmio. Em hipótese de não possuir conta, será concedido sete dias para abertura;

11.4. Para o pagamento dos prêmios previstos neste Edital, a Prefeitura Municipal de Ipueira-RN através da Secretaria Municipal de Cultura utilizará os recursos da ordem de R\$ 38.528,40 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) oriundos mediante Lei Aldir Blanc;

11.5. A integralização do pagamento dos prêmios obedece ao cronograma de execução das atividades premiadas, definidos com o gestor do Edital, compatibilizado com a disponibilidade financeira do Município;

11.6. Sobre as despesas orçamentárias previstas nos Projetos submetidos à Edição /2020, deve-se observar:

11.7.1. As despesas de divulgação e propagandas dos projetos premiados não serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura;

11.7.2. Na abertura e no final de cada atividade premiada através deste edital, em imagens e em locução, deverá ser referido a Lei Aldir Blanc, Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, Secretaria Municipal de Cultura;

11.7.3. Todas as peças publicitárias referentes aos prêmios constantes deste edital deverão apresentar a logomarcas da Prefeitura de Ipueira/TN e referir a Secretaria de Cultura e o Edital **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020**, conforme padrão definido e entregue pela Secretaria de Cultura;

11.7.4. Custos adicionais ao valor previsto neste Edital como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, nem a Secretaria vinculada qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

11- Do contrato e da produção dos bens selecionados:

12.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas assinarão Termo de Contrato, no qual constará a programação referente datas, horários, duração da atividade respeitando cada especificidade da natureza do projeto oferecido ao Município.

12.2. No caso de descumprimento do disposto no presente Edital ou no instrumento de Contrato, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor dos recursos já pagos em sua integralidade, imediatamente após a rescisão contratual.

12.3. Os produtores dos projetos culturais selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas nos Termos de Contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens.

12.4. Os projetos selecionados deverão contemplar em sua proposta atuação junto a toda comunidade ipueirense

12.5. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do responsável pelas atividades selecionadas a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Concessões de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como às ao espetáculo apresentado.

12.6. O autor da proposta selecionada, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente no que se refere a danos morais, materiais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiros, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não se exclui dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal na esfera administrativa e judicial.

12.7. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

12.7. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

13. Disposições finais:

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SMC/PMI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Os valores destinados aos prêmios poderão ser remanejados no caso de existência de saldos, atendendo-se prioritária e sucessivamente àquelas categorias, com as maiores demandas não atendida;

13.3. Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a execução das ações previstas, a Secretaria de Cultura poderá determinar outras formas de cumprimento dos acordos;

13.4. Os responsáveis pelos projetos aprovados poderão sofrer sanções administrativas nos casos de descumprimento das regras previstas conforme Artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993, aplicada no que for pertinente.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Ipueira/RN e Conselho Municipal de Política Cultural, ficando eleito o Foro da Comarca de São João do Sabugi (RN) para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital.

13.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelos telefones (84) 3477-0086 das 8h às 13h; e pelo e-mail: cultura@ipueira.rn.gov.br .

Ipueira (RN), 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Constitucional

MARLI DE M. NÓBREGA

Secretária M. De Cultura

- ANEXO:

ANEXO 01 - Anexar os seguintes documentos:

Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto;

Comprovação de inscrição no Cadastro Emergencial Cultural do Município;

Cópia de comprovante de residência em nome do Proponente.

Quando se tratar de grupos anexar a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, RG e CPF com respectivas funções;

Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;

Curriculum e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto.

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN - CNPJ. 08.094.708/0001-60 , sediada à Avenida Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA , e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC, representada pela Sr^a MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA brasileira, (solteira), portadora da carteira de Identidade RG nº 1.003.860 SSP/RN de nacionalidade Brasileira.

CONTRATADO (A): (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão),

Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado

na Rua (.....), nº (.....), bairro (.....), CEP

(.....), Cidade (.....), no Estado (.....); As partes acima identificadas têm,

entre si, justo e acertado o presente Contrato para Execução de Projeto Artístico, firmado com base na legislação da Lei Ordinária Municipal, Leis Complementares Municipais, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993, igualmente

aplicada no que couber de forma supletiva e subsidiariamente, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL 001/2020, destinado para ações previstas no Projeto _____, conforme proposta vencedora a ser realizada no(a) _____, apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL 001/2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

1.3. O(a) CONTRATADO(a) deverá cumprir, na realização do projeto, nos moldes estabelecido na proposta vencedora por ele apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Caso o(a) CONTRATADO(a) necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito à CONTRATANTE, desde que devidamente justificando a necessidade. Conforme a CONTRATANTE julgue o pedido total ou parcialmente procedente, fornecerá ao CONTRATADO(a) uma autorização por escrito relativa às alterações aprovadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):**

2.1. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido na proposta vencedora no edital 001/2020.

2.2. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas citadas no cabeçalho do presente contrato.

2.3. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.

2.4. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

2.5. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

2.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

2.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

2.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais fatos nocivos à imagem do CONTRATANTE, bem como relatar toda e quaisquer eventuais irregularidades observadas em função das ações executadas.

2.9. Atender, de forma imediata, no prazo estabelecido as solicitações para a execução do projeto feitas pelo CONTRATANTE.

2.10. Manter-se durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do PRÊMIO em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, será depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela ÚNICA. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades previstas no Edital 001/2020 são provenientes do orçamento Fundo

Nacional de Cultura / Lei Aldir Blanc – previsto para ações emergenciais de cultura em tempos de pandemia.

V- CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- 5.2. Estabelecer critérios para o cumprimento do objeto contratado;
- 5.3. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos vigentes, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas de execução do projeto nos termos do Edital;
- 5.5. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos a lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 5.6. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo mínimo sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 5.7. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 5.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.
- 5.9. Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a execução das ações previstas, CONTRATANTE poderá determinar outras formas de cumprimento do ajuste, desde que não acarrete prejuízos ao erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Na hipótese de inexecução das ações, o contratado estará sujeito às sanções:
 - 6.1.1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa sobre o valor bruto concedido como fomento.
 - 6.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa %do valor bruto concedido como fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

- 7.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, nos seguintes casos:
 - 7.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 7.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS: RELATÓRIO

- 8.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 5 (dias) para entregar o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, conforme o Edital sugere para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS LOGOMARCAS

- 9.1. Nas peças promocionais produzidas especialmente para os projetos selecionados, bem como, para as demais áreas de atuação do Edital do Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais 2020 deverá constar obrigatoriamente: Material impresso: logomarca oficial da Administração Municipal sobre os dizeres **“PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020** (conforme modelo a ser fornecido pela

Secretaria Municipal da Cultura; Material em Áudio; no início e no final de cada ação patrocinada pelo Prêmio é obrigatório a menção à Lei ALDIR BLANC, Prefeitura Municipal de Ipueira-RN e Secretaria Municipal de Cultura, ao **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020** e à SECRETARIA DE CULTURA Citação verbal do patrocínio da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

10.1. O(a) CONTRATADO(a) se compromete a prestar contas à CONTRATANTE relativa a todas as receitas e despesas referentes na realização do projeto.

10.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais.

10.3. A prestação de contas será realizada até no máximo 30 dias após o término do projeto.

10.4. É vedada a apresentação de prestações parciais de contas, devendo o CONTRATADO demonstrar, todos os gastos de uma só vez.

10.5. Junto à prestação de contas o(a) CONTRATADO(a) é obrigatório a apresentação de RELATÓRIO comprovando com fotos, imagens, links as ações desenvolvidas pelo projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO

11.1. É expressamente vedado o(a) CONTRATADO(A), utilizar o valor do prêmio em qualquer tipo de aplicação financeira ou qualquer outra destinação diferente ao objeto ora avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, APRESENTAÇÃO E DE EXIBIÇÃO

12.1. O(A) CONTRATADO(A), inscrito no EDITAL 001/2020, declara liberar para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio e projeto), o qual poderá ser usado pela CONTRATANTE, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Ipueira (RN), ___ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Contratante)

(Nome e assinatura do Contratado)

Testemunhas:

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:11C83E92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/11/2020. Edição 2399

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>